



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI N° 420, DE 6 DE MARÇO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito - especial no valor de Cr\$. 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinado à conclusão de obras do edifício que abrigará o Departamento de Serviços Municipais e a Divisão de Material e Patrimônio.

Alcebiades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 21/02/74 promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito especial no valor de Cr\$. 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinado à conclusão de obras do edifício que abrigará o Departamento de Serviços Municipais e a Divisão de Material e Patrimônio.

Artigo 2º - Para a cobertura do presente crédito especial, serão utilizados recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado no exercício anterior; de igual valor.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcebiades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

João Amato
Diretor